INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO FUNDO

DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 69.238.455/0001-46

Pelo presente instrumento particular **HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.375.598/0001-10, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, 12º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, a qual é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 22.987, de 23 de janeiro de 2025 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.238.455/0001-46 ("Fundo"), e a **EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.** (**,** sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, n.º 111, Escritório 02-109, Vila Olímpia, CEP 04.552-060 ("Gestora", em conjunto com a "Administradora", simplesmente "Prestadores Essenciais").

CONSIDERANDO QUE:

(i) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão da Classe A do Fundo ("Classe A"), cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora e à Gestora ("Prestadores de Serviços Essenciais") a estruturação da presente emissão, em conformidade com o previsto no Regulamento e na regulamentação aplicável ("Regulamento"); e

RESOLVE:

1. Aprovar a primeira emissão de cotas ("Primeira Emissão") que será realizada por meio de oferta pública, de 640.000,00 (seiscentas e quarenta mil) cotas da Classe A, a um valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) por Cota ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante total de até R$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), nos termos e condições previstos no Suplemento, e observada a possibilidade de Distribuição Parcial. Sendo certo que:

a) As Cotas serão objeto de oferta pública, sendo realizado o registro perante a CVM, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente); e

b) As Cotas objeto da Primeira Emissão serão destinadas exclusivamente a investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

2. Aprovar a autorização à Administradora do Fundo para celebrar todos e quaisquer documentos necessários para implementar as deliberações tomadas na forma do item acima, assim como ratificar quaisquer atos que tenham sido adotados anteriormente para este propósito; e

3. Aprovar a contratação da Administradora, devidamente autorizada como coordenadora de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 161"), pelo Ato Declaratório n.º 21.347, expedido em 18 de outubro de 2023, como instituição intermediária líder ("Coordenador Líder").

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via, para um único propósito e efeito.

Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
Assinado eletronicamente por:
Gustavo Augusto Vasconcelos Biava
CPF: ***.003.748-**
Data: 25/09/2026 11:53 -03:00
ZiSIGN

HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Raffael Faustino Menezes
CPF: ***.920.461-**
Data: 24/09/2026 17:50 -03:00
ZiSIGN

EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora

INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO FUNDO

DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 69.238.455/0001-46

Anexo I – Suplemento

DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 69.238.455/0001-46

SUPLEMENTO REFERENTE À PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE A DO DATA BRASIL I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA

(i) Tipo de Distribuição: Primária;

(ii) Data de início da Primeira Emissão: Data da aprovação do *Instrumento Particular do Administrador* realizado em 24 de setembro de 2026.

(iii) Quantidade de Cotas: Serão emitidas, 640.000,00 (seiscentas e quarenta mil) cotas da Classe A. O montante poderá ser diminuído em decorrência da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido);

(iv) Classe de cotas: Classe A.

(v) Valor Nominal Unitário das Cotas: R$ 100,00 (cem reais) por cota.

(vi) Valor Total da Emissão: até R$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões).

(vii) Distribuição Parcial: O investimento nos ativos alvo do Fundo desde que a captação mínima da Oferta seja superada será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que respeitado o montante mínimo correspondente a correspondentes a, respectivamente, 10.000 (dez mil) Cotas, equivalente a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("Montante Mínimo"). Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada. O eventual saldo de Cotas não colocado no âmbito da Oferta será cancelado pelo Administrador, desde que atingido o Montante Mínimo da Oferta ("Distribuição Parcial"), sendo certo que será permitida a utilização dos recursos captados durante a Oferta para pagamento dos custos e despesas recorrentes do Fundo e;

(viii) Lote Adicional e Lote Suplementar: Não haverá a possibilidade de emissão de lote adicional na Oferta. Não haverá a possiblidade de lote suplementar na Oferta;

(ix) Regime de distribuição: as Cotas da 1ª Emissão serão ofertadas, sob o regime de melhores esforços de colocação, exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, e serão objeto de oferta pública com registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução 160");

(x) Forma de Subscrição e Integralização das Cotas: as Cotas da 1ª Emissão serão subscritas e integralizadas junto à instituição escrituradora das cotas do Fundo ("Instituição Escrituradora").

(xi) Forma de Integralização das Cotas: As Cotas da Classe A serão em Moeda Corrente Nacional, à vista, e/ou com bens e direitos, nos termos do Regulamento.

(xii) Prazo de integralização: As Cotas da Classe A serão integralizadas de acordo com os respectivos compromissos de investimento e boletim de subscrição.

(xiii) Cancelamento de Cotas: As Cotas não subscritas durante o Período de Subscrição de Cotas serão automaticamente canceladas, sem a necessidade de aprovação do cotista em sede de Assembleia Geral de Cotistas

(xiv) Preço de Integralização: O Preço de Emissão por cada cota será o Valor Nominal Unitário das Cotas, ou seja, R$ 100,00 (cem reais).

(xv) Público-Alvo: Investidores Profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

(xvi) Amortização e Resgate: Não haverá resgate de Cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos neste Regulamento.

(xvii) Negociação das Cotas: as cotas subscritas e integralizadas poderão ser admitidas à negociação secundária em mercado de balcão organizado por meio do FUNDOS21 – Modulo de Fundos ("FUNDOS21") administrado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), desde que superadas as restrições à negociação das cotas do Fundo em mercado regulamentado conforme previsto no artigo 86 da Resolução 160, das demais leis e regulamentações aplicáveis e os prazos e condições previstos no Regulamento.

(xviii) Distribuição: a Oferta será distribuída pela HORIZON TRUST ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA LTDA., conforme qualificada acima, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Distribuidor Líder"); e

(xix) Destinação de Recursos: Os recursos obtidos por meio da 1ª Emissão serão destinados para a aquisição de Ativos Alvo conforme recomendação do Gestor, nos termos do Regulamento do Fundo.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.